**ANEXO VI**

|  |
| --- |
| **TERMO DE COMPROMISSO** |
| 1. **COMPROMITENTE:**   O **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVETUDE CULTURA E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62de** direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.   1. **COMPROMISSADO:**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Nome: | | | | | CPF/CNPJ: | | RG: | | | Endereço: | | | | | Bairro: | | | Cidade: | | UF: | | | CEP: | | Telefone: | E-mail: | | |  1. **DO OBJETO**   O objeto deste Edital é o credenciamento de  pessoas FÍSICAS e/ou pessoas JURÍDICAS, com abrangência nacional,  curadores   para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS**,**que irão atender aos Editais Emergenciais para a execução da Lei Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, e Lei 14.150, alteração da Lei Aldir Blanc, de, 10 de junho de 2021 a serem publicados pela SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE,  CULTURA, ESPORTE E LAZER **-**SEJUCEL, através da Coordenação de Cultura - CODEC.   1. **DO APORTE FINANCEIRO**   As despesas decorrentes do presente instrumento, são oriundas da transferência direta do Governo Federal para Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, e o Decreto Estadual nº 20.043 através Lei 14.017/2020 e Lei 14.150, alteração da Lei Aldir Blanc, de, 10 de junho de 2021, para o desenvolvimento das ações deste Edital têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Programa | Elemento de despesa | Fonte | | 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC | 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC | 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC |  1. **DO VALOR**    1. Quadro financeiro:  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Item** | **Valor individual** | **Total Geral do aporte** | | 01 | **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** | **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ​** |  * 1. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.   2. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado.   3. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.   **PARÁGRAFO ÚNICO:**Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante*Informação* publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.   1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCPES**   As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguir:   * 1. **É obrigação do CURADOR:**  1. Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais; 2. Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais; 3. Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais; 4. Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas deﬁnidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão; 5. Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão; 6. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário; 7. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais; 8. Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos; 9. Compete aos curadores classiﬁcados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL; 10. Apresentar disponibilidade para os trabalhos *home oﬃce*(Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020), para a análise e julgamento e seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela SEJUCEL; 11. Entregar para a Comissão de Avaliação e Seleção e para a comissão de Habilitação do Edital, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classiﬁcação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado ﬁnal; 12. Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos    ( computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet; 13. O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**. 14. O curador deverá encaminhar a  SEJUCEL,   o relatório de prestação de serviço juntamente com a nota ﬁscal, através do Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> 15. Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será por via e-mail; 16. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.     * 1. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações: 17. O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; 18. O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; 19. Data do documento; 20. O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso; 21. O nome e CPF do curador, conforme descrito no Termo de Compromisso; 22. O nome deste edital; 23. A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso;     * 1. Os curadores escolhidos por este Edital, cercar-se-á de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto do TERMO DE COMPROMISSO.     1. **É obrigação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -​ SEJUCEL:** 24. Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento nas condições estabelecidas; 25. Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado está de acordo com o Termo de Compromisso; 26. Encaminhar as propostas inscritas nos editais para cada curador através da comissão de habilitação; 27. Indicar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e da comissão de habilitação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO; 28. Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado; 29. Publicar resultado final e homologação do certame. 30. **DA VIGÊNCIA:**   Este edital de credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 01 (um) ano.  O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.  Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar o Termo de compromisso com os curadores credenciados, observando as regras relativas à ordem desclassificação.  A vigência do Contrato dos curadores, será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de compromisso.   1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**   O COMPROMISSADO receberá o valor proveniente a prestação de serviço de análise e seleção dos projetos, após EXECUÇÃO da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de fiscalização expedido pela SEJUCEL.   1. **DO FORO:**   Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.  E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Compromissário)  JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS  Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer      \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CREDENCIADO      Testemunhas:  1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |